



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades
Económicas

Modelo de Financiamento das Entidades Gestoras



Hotel Myriad by SANA, Lisboa – 19 de março de 2019



Responsabilidade Alargada do Produtor

Define-se como uma abordagem política ambiental que visa:

“atribuir, total ou parcialmente, física e ou financeiramente, ao produtor do produto a responsabilidade pelos impactes ambientais e pela produção de resíduos decorrentes do processo produtivo e da posterior utilização dos respetivos produtos, bem como da sua gestão quando atingem o final de vida”

[nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho]





Princípio da Hierarquia de Gestão de Resíduos



Operacionalização

Sistema Individual

Assumida pelo produtor do produto a título individual.

Sistema Coletivo

A responsabilidade do produtor do produto é transferida para uma entidade gestora, mediante o pagamento de uma prestação financeira devida pela quantidade de produtos que o produtor do produto coloca no mercado.

Licenciamento de Entidades Gestoras de Sistemas Coletivos

As licenças atribuídas a entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos ao abrigo do sistema coletivo são concedidas por **Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente**, por um período não superior a cinco anos (podendo ser prorrogada por um ano), as quais estabelecem as condições de gestão do fluxo.

[nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro]

VALORPNEU

A VALORPNEU constitui um exemplo de uma entidade gestora licenciada pelo Estado Português para a gestão de um sistema coletivo.

Requisitos Exigidos às Entidades Gestoras de Sistemas Coletivos

Pessoa coletiva de direito privado (de natureza associativa ou societária).

Constituída obrigatoriamente pelos produtores do produto (ou embaladores e importadores de produtos embalados no caso do fluxo específico das embalagens), **cuja representatividade não deve ser inferior a 70 %** (a aplicar a entidades gestoras que apresentem cadernos de encargos a partir de 1 de janeiro de 2018).

Os resultados líquidos positivos da entidade gestora devem ser obrigatoriamente reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas, em reservas para operações futuras, **sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, dividendos ou lucros pelos seus membros, acionistas, sócios ou associados.**

Caso os resultados líquidos positivos da entidade gestora ultrapassem o limite definido para as reservas, devem os mesmos ser utilizados na diminuição da prestação financeira suportada pelos produtores do produto, embaladores, importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço.

Novos Desafios

Estratégias Plurianuais

- ✓ Prevenção da Produção de Resíduos
- ✓ Sensibilização, Comunicação & Educação
 - ✓ Investigação & Desenvolvimento

Cooperação com Outras Entidades Gestoras

Obrigação de ser promovida uma relação e cooperação com outras entidades gestoras de resíduos.

Novos Desafios Exigidos às Entidades Gestoras

Governança Transparente

Publicitação no sítio Internet de informação sobre:

- ✓ Desempenho da atividade e resultados alcançados;
- ✓ Produtores de pneus colocados no mercado nacional;
- ✓ Procedimentos concursais para a seleção de centros de receção, distribuidores e comerciantes e de outros operadores de gestão de resíduos;
- ✓ Minutas de contratos (produtores de pneus, transportadores e centros de receção de resíduos);
- ✓ Resumos das ações de SC&E e I&D.

Condições Específicas para Aderentes de Pequena Dimensão

Novos Desafios Exigidos às Entidades Gestoras

Equilíbrio Económico-Financeiro

A VALORPNEU deve garantir a sustentabilidade financeira das atividades de gestão de pneus.

Utilização dos resultados líquidos positivos na:

- ✓ Diminuição da prestação financeira (caso os resultados líquidos positivos ultrapassem os limites das reservas e provisões definidos);
- ✓ Constituição de reservas (obrigatório);
- ✓ Constituição de provisões (facultativo).

Modelação Ambiental da Prestação Financeira

Obrigações das Entidades Gestoras de Sistemas Coletivos

Assegurar o cumprimento dos **objetivos de prevenção, reciclagem, valorização e recolha** aplicáveis.

Organizar a **rede de receção, recolha, transporte e tratamento de resíduos**.

Promover a realização de **campanhas de sensibilização, comunicação e educação**.

Promover **estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de resíduos**.

Garantir a **monitorização do sistema integrado e a sua sustentabilidade financeira**.

Princípios Subjacentes ao Valor de Prestação Financeira

O valor da Prestação Financeira (PF) é suportada pelos produtores do produto.

Os valores de prestação PF são estabelecidos em função da **quantidade de produtos colocados anualmente no mercado nacional**.

No caso do fluxo específico dos pneus usados, a **prestação financeira é calculada em euros/tonelada de pneus colocados no mercado nacional**, valor este convertido em euros/unidade para as diferentes categorias de pneus.

Uma proposta do modelo de cálculo das PF é submetido à **avaliação e aprovação por parte da DGAE e da APA, I.P.**

O modelo de cálculo das PF deve **promover a maior eficiência económica e financeira na gestão do sistema integrado**, bem como a **hierarquia da gestão dos resíduos**.

Os valores de PF são **publicitados no sítio Internet da entidade gestora**.



Modelo de Determinação dos Valores de Prestação Financeira

Modelo, fórmula de cálculo e suas variáveis com discriminação dos *inputs* e *outputs*.

Os preços devem refletir os gastos, ou seja, a prestação financeira deve corresponder à prestação de um serviço.

Caraterização dos gastos (diretos e indiretos) e dos rendimentos do sistema de gestão.

Deverá ser considerada a **perspetiva da evolução do fluxo dos pneus usados** e realizada uma **análise de sensibilidade aos pressupostos utilizados para o modelo de cálculo proposto**.

O equilíbrio económico e financeiro deverá ser demonstrado!



Modelação Ambiental da Prestação Financeira

O modelo de cálculo das prestações financeiras prevê a **diferenciação em função do impacto ambiental dos pneus usados e em termos de custo real da respetiva gestão de resíduos.**

O valor de prestação financeira aplicável aos **pneus recauchutados no país e colocados no mercado nacional tem o valor de zero euros.**

Novos mecanismos de diferenciação das prestações financeiras serão desenvolvidos tendo em consideração os impactos ambientais dos pneus usados.



Tabela de Prestações Financeiras da VALORPNEU

Código	Categoria	€/pneu
T	Ligeiro de passageiro/Turismo	1,05
4x4	4x4 "on/off road"	1,80
C	Comercial	1,56
P	Pesado	7,44
A1	Agrícola (diversos)	2,75
A2	Agrícola (rodas motoras)	9,05
E1	Industrial (8" a 15")	1,55
E2	Maciço (<= 15")	3,58
G1	Engenharia Civil (< 24") e Maciços (16" a 23")	7,99
G2	Engenharia Civil (>= 24") e Maciços (>= 24")	38,02
M1	Moto (>50cc.)	0,65
M2	Moto (até 50cc.)	0,20
F	Aeronaves	1,05
B	Bicicletas	0,07



Operacionalização da RAP em Portugal (Sistemas Coletivos)

SIGPU – Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados

SIGVFV – Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida

SIGOU – Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados

SIGRPA – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores

SIGREEE – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

SIGRE – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens

SIGREM – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos

VALORFITO – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Resíduos de Embalagens em Agricultura



OBRIGADA!

carla.pinto@dgae.min-economia.pt